



## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL n° 001**

**Edital n° 0109/2022**

**Ref. Processo Licitatório n° 0168/2022-PMA**

**Pregão Presencial n° 0042/2022 - PMA**

A presente ERRATA, anexa ao Edital, é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do Pregão Presencial n° 0042/2022 PMA, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO (STAFF)**”. Por sua natureza, a prestação desse serviço justifica-se ser executado por uma única contratada, uma vez que o parcelamento, neste caso, parece técnica e economicamente inviável e acarretaria prejuízo para o conjunto, perda de economia de escala e grande dificuldade na execução dos serviços, fazendo necessária mudança no “critério de Julgamento”. Portanto, procedo a seguinte retificação:

### **EDITAL e ANEXOS**

**Onde se lê:** “MENOR PREÇO POR ITEM”

**Leia-se:** “MENOR PREÇO POR GLOBAL”

### **EDITAL**

**Acrescido:** 10.9 - A não cotação de qualquer um dos itens gerará a inabilitação total da proposta.

**Acrescido:** 10.10.1 – O licitante vencedor deverá apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas), contados do término da sessão ou julgamento dos recursos, planilha readequada da seguinte forma:

- a) Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- b) Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

10.10.1.1 - A empresa que não cumprir ao prazo estipulado no item 14.1 será desclassificada, sendo aberto o envelope de documentos da 2º colocada e solicitada a planilha com a composição dos custos da mesma, e assim por diante.

10.10.1.2 – A não apresentação de proposta readequada constitui inexecução total do contrato, sendo aplicadas as sanções inerentes a esse.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Aperibé/RJ, 28 de novembro de 2022.

**LEONARDO BIZONI SANTOS**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**